ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM**		
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	E S P É C I E	C O N T R O L E
Protocolo Nº 473fef3d / 26/05/2025 DATA: 31/05/2021 _____ *PROTOCOLISTA*	**(x)** REQUERIMENTO	Nº 8 / 2021 LIDO E APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA ____/_____/_____
Autoria: Ver. Abilio Vaneli		

Os Vereadores que abaixo subscrevem, requerem após tramitação na forma regimental (art. 146, § 3º. inciso VII do RI), ouvido o Colendo Plenário, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Edilson Magro, Prefeito Municipal, o seguinte Requerimento:

Os Vereadores que abaixo subscrevem, requerem após tramitação na forma regimental (art. 146, § 3º. inciso VII do RI), ouvido o Colendo Plenário, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Edilson Magro, Prefeito Municipal, o seguinte Requerimento:

“Tendo em vista a aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) através da Lei Ordinária nº. 1.796/2018 (cópia em anexo), requeiro as seguintes informações:

a) Quais medidas estão sendo adotadas para o cumprimento das metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)?

b) Quais são os membros do órgão colegiado de saneamento básico (equivalente ao conselho municipal)? Favor encaminhar decreto de nomeação e informações sobre suas reuniões e se o referido colegiado está acompanhando e fiscalizado e implementação da política municipal de saneamento básico?

c) Já foi criado/implementado o Fundo Municipal de Saneamento básico (art. 12, inciso III)? Qual o número da Conta e se existe algum saldo quais os valores?

d) E o sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (art. 12, inciso IV)?

DOC: 1744666085

Rua João Pessoa,130 • cep: 79400-000
Centro • Coxim • Mato Grosso do Sul
67 98108.0549 • 67 98108.0548
@camaradecoxim • www.camaracoxim.ms.gov.br

e) Caso, não haja favor informar prazo razoável para a tomada das providencias.”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente. Senhoras e Senhores vereadores. O presente requerimento se justifica haja vista, que é atribuição da Câmara e dos vereadores fiscalizarem os atos do Poder Público (art. 33, incisos XVI e XXIII da LOM). Ademais, como se sabe a administração Pública deve se pautar pelos princípios da princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF).

Desta forma, visando verificar se o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) aprovado por esta Casa estão sendo implementado, faz-se necessário a aprovação do presente requerimento com os encaminhamentos de praxe.

Sala das sessões., 06 de setembro de 2021.

Ver. Abilio Vaneli

Autor

Ver. Abilio Vaneli
Vereador(a) - PT

31 de Maio de 2021